

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024 - PMS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 007/2024 - PMS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE, com sede na Av. Coronel José Pessoa, s/n, Centro, Sairé-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito, através de sua Comissão de Contratação – CC, designada através da Portaria 002/2024, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender a solicitação da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando o **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**, a título oneroso, de área do **BOXE 01** com 3.33 m², **BOXE 02** com 3.30 m², **BOXE 03** com 3,26 m² e **BOXE 04** com 3,60 m² localizados na Praça São Miguel e na Rua Professor José Idalino, Centro - Sairé, Pernambuco, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 1.418/2023, **consistindo na contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).**

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PROCESSO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	30/07/2024 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
Data e horário de ABERTURA das PROPOSTAS	30/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	30/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

2 – OBJETO:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE CONCESSÃO DE USO, DE ESPAÇOS FÍSICOS COMPOSTOS PELOS BOXES 01, 02, 03 E 04, LOCALIZADOS NA PRAÇA SÃO MIGUEL E RUA PROFESSOR JOSÉ IDALINO, CENTRO, NESTA CIDADE DE SAIRÉ.

2.1. Para a área que compõe o objeto da presente licitação será outorgado um Termo De Concessão de Uso mediante respectivo Instrumento Legal.

2.2. A licitação será realizada em 04 itens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

Item	Descrição	Lance mínimo
01	BOXE 01 (AREA TOTAL 3,33M ²) - <i>Ramo de Atividade: exploração comercial no geral, tais como, lanchonete, restaurantes, bombonieres e afins.</i>	R\$ 16,65
02	BOXE 02 (AREA TOTAL 3,30M ²) - <i>Ramo de Atividade: exploração comercial no geral, tais como, lanchonete, restaurantes, bombonieres e afins.</i>	R\$ 16,50
03	BOXE 03 (AREA TOTAL 3,26M ²) - <i>Ramo de Atividade: exclusivamente para as atividades turísticas, culturais, produtos artesanais, podendo inclusive comercializar.</i>	R\$ 16,30
04	BOXE 04 (AREA TOTAL 3,60M ²) - <i>Ramo de Atividade: destinado a organização religiosa, que poderá inclusive comercializar.</i>	R\$ 18,00

2.4. Todas as condições de execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência devendo as Licitantes interessadas analisá-las cuidadosamente.

2.5. VISTORIA PRÉVIA - A vistoria prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia ao espaço público da Praça de Alimentação, para maior conhecimento da área e esclarecimento de dúvidas.

2.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo e-mail ou telefone que constam no rodapé deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

2.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto contratação, conforme modelo anexo XII.

2.6. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste Edital e seus Anexos.

2.7. A localização, limites, descrição e caracterização da área da concessão estão definidas no **Anexo I** - Termo de Referência.

2.8. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente Edital e em seus Anexos, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

2.9. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá entregar as Áreas das concessões livres e desimpedidas para uso e ocupação do concessionário até a data de Publicação do respectivo Termo de Concessão de Uso.

2.10. A validade da Concessão de Uso terá início a partir da data de publicação do termo, passando a vigorar as obrigações estabelecidas no respectivo termo deste Edital.

2.11. A execução das atividades obrigatórias deverá ser prestada pelo concessionário, ininterruptamente, durante toda a vigência do Termo de Concessão de Uso, em até 60 (sessenta) dias da data de publicação do termo.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Permissão de Uso (TPU) terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, conforme artigo 2º, da Lei municipal nº 1.418/2023.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 4.1.3. Verificar a habilitação das LICITANTES, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
- 4.1.4. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
- 4.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.8. Declarar a vencedora;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para Adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO DE USO

5.1. Para os fins da presente licitação, o valor mínimo da proposta, correspondente ao valor do Preço Público, a ser pago mensalmente pelo CONCESSIONÁRIO em contrapartida ao direito de uso da respectiva ÁREA DA CONCESSÃO, é de:

I - **BOXE 01** – Ramo de Atividade: **exploração comercial no geral, tais como, lanchonete, restaurantes, bombonieres e afins**: 3,33 M² X R\$ 5,00 = R\$ 16,65 (dezesesseis reais e sessenta e cinco centavos);

II - **BOXE 02** - Ramo de Atividade: **exploração comercial no geral, tais como, lanchonete, restaurantes, bombonieres e afins**: 3,30 M² X R\$ 5,00 = R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos);

III - **BOXE 03** - Ramo de Atividade: **exclusivamente para as atividades turísticas, culturais , produtos artesanais, podendo inclusive comercializar**: 3,26 M² X R\$ 5,00 = R\$ 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos),

IV - **BOXE 04** - - Ramo de Atividade: **destinado a organização religiosa, que poderá inclusive comercializar**: 3,60 M² X R\$ 5,00 = R\$ 18,00 (dezoito reais), em todos os itens, valores anuais, acrescidos do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante.

5.2. O valor da CONCESSÃO, ofertado pela licitante, terá reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionais do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), a partir da data do orçamento estimado, a partir da data do orçamento estimado.

5.2.1. A Aplicação do reajuste, que dispõe o item 5.2, deve ser aplicada, a requerimento da contratada, da data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021, restando vedada a aplicação do reajuste antes do período de 12 (doze) meses.

5.3. O pagamento da remuneração do Termo de Concessão de Uso se dará por meio de emissão de guia emitida pelo Sistema de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Sairé/PE deverá ser feita até 10º (décimo) dia do mês seguinte.

5.4. A concessionária deverá considerar em sua proposta o montante de investimento a ser realizado.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Do Credenciamento:

6.1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

6.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sairé/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.1.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Certame:

6.2.1. Poderão participar deste Certame interessados, pessoas física ou jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento da Concorrência Eletrônica e a tendam aos requisitos mínimos exigidos pelo edital.

6.2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

6.2.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Empresa ou pessoa física suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Sairé-PE, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.3.4. Empresa ou pessoa física proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

6.3.5. Empresa ou pessoa física proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

6.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

6.3.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

6.3.8. Empresa ou pessoa física que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.10. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.11. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.3.12. Empresas ou pessoas físicas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.12.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

6.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3.15. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa;

Obs: Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação, uma vez que o objeto é comum no mercado.

6.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

- a) **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação adotará como critério de julgamento a ***maior oferta***, considerando o **valor mínimo** do Preço Público, cujo pagamento será efetuado mensalmente, por meio de carnê, a ser pago unicamente através da rede bancária, observados os parâmetros e valores mínimos, definidos neste Edital e nos seus ANEXOS.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente às fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme as disposições do item 8 deste Edital.

8.3. A documentação de habilitação será exigida apenas pelo licitante declarado vencedor, o qual deverá enviá-la no tempo concedido pelo Agente de Contratação durante o certame, a saber no prazo máximo de 2 horas, conforme as disposições do item 7 deste Edital.

8.3.1. Faculta-se aos licitantes o envio concomitante dos documentos de habilitação com a proposta.

8.3.2. Nesse sentido, recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível

inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento, pelo Agente de Contratação, de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema.

9.2. o licitante deverá enviar sua proposta eletronicamente, até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. A proposta deverá caracterizar o objeto proposto, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital

9.4. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável.

9.5. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante que deverá observar todos os requisitos formais previstos neste edital e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à Comissão de Contratação, observado o modelo constante do **Anexo IX**.

9.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial para o BOXE, sob pena de inabilitação.

9.7. Os valores apresentados na proposta comercial devem ter como data base a data de entrega das propostas.

9.8. A Proposta Comercial deverá ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega da proposta, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

9.9. Somente serão consideradas as propostas comerciais que abranjam a totalidade do ITEM a qual se referir à proposta, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

9.10. A proposta comercial deverá ter por base, dentre outros:

- a. todos os tributos, custos e despesas necessárias previstas para a execução do OBJETO;
- b. o pagamento da contraprestação mensal durante todo o prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso;
- c. os riscos a serem assumidos pelo Concessionário em virtude da execução do OBJETO do Termo de Referência;
- d. o prazo do Termo de Concessão de Uso, podendo o Termo ser revogado a qualquer tempo unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Sairé/PE;
- e. as demais obrigações deste Edital, do Termo e seus respectivos ANEXOS.

9.11. O valor apresentado na proposta comercial será reajustado, conforme regras disciplinadas neste Edital e anexos.

9.12. Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos termos do artigo 44, da Lei 123/2006, para oferecer a proposta.

9.13. Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.

10.12. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.14. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.15. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

10.16. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.15, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.17. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.15 e 10.16, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

10.18. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.14 e 10.15, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.16;

10.19. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

10.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

10.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133/2021.

10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

11.1. Para apresentar a proposta, ao licitante é facultativa a realização de vistoria técnica, destinada à verificação “in loco” das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do Termo de Concessão de Uso, sempre com o acompanhamento de profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Sairé/PE, até o último dia útil da data prevista para a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes da Licitação.

11.2. Caberá a cada licitante providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até o último dia útil de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: comissaodecontratacao@gmail.com

11.3. Para a respectiva vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar, por intermédio de representante devidamente identificado, no local e horário agendado, que poderá ser das 10:00 hs às 15:00 hs, tolerando-se o atraso em no máximo 15 (quinze) minutos.

11.4. Cada Licitante, poderá designar no máximo 01 (um) representante para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo participar de quantas visitas desejar, dentre aquelas a serem realizadas.

11.5. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na Licitação, reputando-se, porém, que os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos licitantes, da Área da Permissão, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do Termo de Concessão de Uso.

11.6. Licitante que não fizer a visita técnica, deverá apresentar uma **Declaração de que Renunciou à Visita Técnica – Anexo XII** aos locais e as instalações para a Concessão de Uso constantes do objeto deste Edital, responsabilizando-se por manter a garantia que vincular em sua proposta ao presente processo licitatório, e assume os riscos sem conhecer o local onde será realizado o objeto dessa licitação.

12 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

12.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original.

12.6. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. No caso de empresas reunidas em consórcio, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

12.11 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.11.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.11.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.11.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.11.4. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.11.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.11.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.12 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

12.13. Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidas do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

12.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

12.14.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 90 (noventa) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida;

12.14.2. - As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, também deverão apresentar as certidões referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "CERTIDÃO LICITAÇÃO", de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa

do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

12.14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.15. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Sairé/PE, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Sairé, observado o Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda, em papel timbrado da empresa, constante do **Anexo X**.

12.16. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

12.17. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na data de entrega das propostas.

12.18. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

13 - DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

13.1. A Comissão de Contratação pode, a seu critério, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas, poderão ser realizadas pela Comissão de Contratação, desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo estipulado neste Edital, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

13.3. A Comissão de Contratação poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos Documentos de Habilitação e da Proposta, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

13.4. O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão de Contratação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

13.5. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 24:00 (vinte quatro) horas, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da Licitação, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo Licitante, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

13.6. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação

apresentada pelo Licitante, nem se refira a fato existente apenas após a ata da entrega das propostas.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).

14.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

14.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no licitar digital ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17- DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

18 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado ou sub-locado num todo ou em parte.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O não atendimento das condições precedentes à publicação do termo pela Adjudicatária, nas condições e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a. Multa correspondente a 1% do valor do TERMO;
- b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.2. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.3. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no art. 90 da mesma Lei, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

22 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

23.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

23.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

23.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do Agente de Contratação, devidamente formalizada.

23.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as Planilhas Orçamentárias, estas devem prevalecer, exceto se houver manifestação em contrário do Agente de Contratação, devidamente formalizada.

23.8. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

23.9. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

23.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

23.11. O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

23.12. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Sairé/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

23.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

23.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Sairé/PE, com exclusão de qualquer outro.

23.15. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência deste Município (<https://saire.pe.gov.br/>), por meio de solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Sairé/PE, localizada na Av. Cel. José Pessoa, S/N, centro, Sairé-PE, no horário das 07h00min às 12h00min.

Sairé, 08 de julho de 2024.

Valdiane Elaine Pontes de Arruda
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 039/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2024

1. OBJETO: o OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE CONCESSÃO DE USO, DE ESPAÇOS FÍSICOS COMPOSTOS PELOS BOXES 01, 02, 03 E 04, LOCALIZADOS NA PRAÇA SÃO MIGUEL E RUA PROFESSOR JOSÉ IDALINO, CENTRO, NESTA CIDADE DE SAIRÉ

1.1. OBJETIVO: O presente termo de referência tem por objeto definir as condições para a licitação que dará a outorga onerosa de uso de espaço físico destinado à instalação de:

ITEM I : **BOXE 01** – Ramo de Atividade: **exploração comercial no geral, tais como, lanchonete, restaurantes, bombonieres e afins**: 3,33 M² X R\$ 5,00 = 16,65 (dezesesseis reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM II : **BOXE 02** - Ramo de Atividade: **exploração comercial no geral, tais como, lanchonete, restaurantes, bombonieres e afins**: 3,30 M² X R\$ 5,00 = 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos);

ITEM III : **BOXE 03** - Ramo de Atividade: **exclusivamente para as atividades turísticas, culturais , produtos artesanais, podendo inclusive comercializar**: 3,26 M² X R\$ 5,00 = 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos),

ITEM IV : **BOXE 04** - - Ramo de Atividade: **destinado a organização religiosa, que poderá inclusive comercializar**: 3,60 M² X R\$ 5,00 = 18,00 (dezoito reais), em todos os itens, valores anuais, acrescidos do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante.

2. NORMAS

2.1 - O Concessionário vencedor do seu respectivo item da licitação deverá apresentar projeto junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a devida aprovação, com especificação dos equipamentos a serem utilizados de acordo com o espaço físico destinado a este fim.

2.2 - Caberá a cada LICITANTE do seu respectivo item providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço: comissaodecontratacao@gmail.com

3. PRAZO DE INSTALAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prazo: As instalações deverão ser executadas no prazo de 30 (trinta) dias após a ocupação do espaço.

4 . DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto definir as condições para seleção de pessoa física ou jurídica regularmente constituída para a exploração dos ramos abaixo relacionados, mediante outorga de permissão de uso, a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado.

5. PRAZO DA OUTORGA

5.1 - A outorga da concessão de uso de cada item será a título precário, oneroso, intrasferível por prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente que regula da matéria.

6. DA CONCESSÃO DE USO

6.1 - A prestação do serviço será formalizada por intermédio de Termo de Concessão de Uso , para cada um dos itens estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este instrumento e a proposta de preços da licitante vencedora.

6.2 - A concessão de uso para cada item poderá ser revogada pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Concessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, quando ficar comprovado:

I - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

II – falta de pagamento referente ao preço de ocupação da área, consumo de água, energia elétrica, serviços de limpeza e qualquer outra obrigação legal, por mais de 60 (sessenta) dias;

III – prática, pelo titular da concessão, seus prepostos ou empregados de:

- a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e a moral;
- b) ato configurativo de ilícito penal;
- c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;
- d) desacato às ordens administrativas.

6.3 - A concessionária deverá iniciar suas atividades a partir da data da publicação do extrato do Termo de Concessão de Uso no Diário Oficial da AMUPE, sob pena de sua revogação.

6.4 - As despesas com a adaptação da área serão de inteira responsabilidade da permissionária, não fazendo o mesmo jus a nenhuma indenização ou retenção a esse título, estando ciente de que todas as instalações dos equipamentos deverão, quando da desocupação, ser retirados do local.

6.5 - As instalações e adaptações eventualmente necessárias à operacionalização da área, somente serão realizadas após aprovação expressa do projeto pela Administração, a quem compete o acompanhamento de sua execução.

6.6 - Será de inteira responsabilidade da concessionária o pagamento das despesas provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como das decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização, de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos, e os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades por ela exercidas, sendo ainda obrigatória a sua participação no rateio para pagamento dos mesmos serviços realizados nas áreas comuns do estabelecimento.

6.7 - Na data de início das atividades para cada item, a permissionária deverá apresentar relação dos funcionários, gerentes e prepostos, acompanhada dos exames médicos admissionais que comprovem a perfeita condição de saúde desses profissionais e de sua capacitação para o exercício da função a ser

exercida.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. A Concessionária de seu respectivo item deverá atender as seguintes obrigações:

- a)** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- b)** Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c)** Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da permissão de uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.
- d)** Exercer unicamente a atividade para qual foi autorizada através da outorga de Concessão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, bem como o Termo de Referência (**Anexo I**), observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- e)** Responder juridicamente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, bem assim, por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou terceiros, por si e pelos mesmos.
- f)** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- g)** Manter disponível toda a documentação referente à área permissionada, à empresa permissionária, aos empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a autoridade competente sempre que exigida.
- h)** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade da exigência de ordem higiênico-sanitárias. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, estadual ou Municipal.
- i)** infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou Termo de Concessão de Uso, acarretará na aplicação, pelo Concedente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8- DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser observadas as penalidades abaixo estipuladas:

- a)** Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a adjudicação poderá ser cancelada, a juízo da Prefeitura nos seguintes casos:
- b)** Recusa da vencedora em assinar/receber o Termo de Concessão de Uso, mediante a suadevolução ou comunicação expressa devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal;
- c)** Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no presente;
- d)** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabendo, ao Permissionário, direito a nenhuma indenização, salvo no artigo 138 § 2º da mesma Lei.
- e)** Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da Administração Municipal e observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- f)** Advertência;
- g)** Multas de Mora;
- h)** Caberá multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor anual do preço público, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar o Termo de Concessão de Uso, até 20º dia de atraso ficará configurada a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

inexecução total ou parcial do ajuste, esta última no caso de atraso se referir à parcela do objeto da licitação.

- i)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do preço público devido correspondente à cada parcela não executada do anexo I, do edital de Licitação.
- j)** No caso de inexecução parcial do Edital de Licitação e seus anexos, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Permitente, a revogação da Concessão de Uso por culpa da Permissionária, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total anual do Preço Público, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério do Concedente.
- k)** Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução da instalação dos equipamentos: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total anual do preço público devido.
- l)** Multa pela inexecução total da instalação dos equipamentos: 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do preço público devido e, a critério do concedente, aplicação da pena suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério do concedente.
- m)** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9 - DO REAJUSTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL

9.1 Fica estabelecido que o valor da **CONCESSÃO**, ofertado pela licitante, terá reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionais do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), a partir da data do orçamento estimado, a partir da data do orçamento estimado.

9.1.1. A Aplicação do reajuste, que dispõe o item 5.2, deve ser aplicada, a requerimento da contratada, da data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021, restando vedada a aplicação do reajuste antes do período de 12 (doze) meses.

10. DO PREÇO MÍNIMO A PAGAR

10.1 - Pela ocupação da área, a concessionária deverá o valor da sua proposta sendo esta minimamente o preço público de seu respectivo item estabelecido no Edital:

ITEM I : BOXE 01 – Ramo de Atividade: **exploração comercial no geral, tais como, lanchonete, restaurantes, bombonieres e afins:** 3,33 M² X R\$ 5,00 = R\$ 16,65 (dezesseis reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM II : BOXE 02 - Ramo de Atividade: **exploração comercial no geral, tais como, lanchonete, restaurantes, bombonieres e afins:** 3,30 M² X R\$ 5,00 = R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos);

ITEM III : BOXE 03 - Ramo de Atividade: **exclusivamente para as atividades turísticas, culturais , produtos artesanais, podendo inclusive comercializar:** 3,26 M² X R\$ 5,00 = R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos),

ITEM IV : BOXE 04 - - Ramo de Atividade: **destinado a organização religiosa, que poderá inclusive comercializar:** 3,60 M² X R\$ 5,00 = R\$ 18,00 (dezoito reais), em todos os itens, valores anuais, acrescidos do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante.

10.2 - Será de inteira responsabilidade da permissionária o pagamento das despesas provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como das decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização, de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos, e os que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

forem necessários ao bom funcionamento das atividades no Mercado, sendo ainda obrigatória a sua participação no rateio para pagamento dos mesmos serviços realizados nas áreas comuns do Mercado.

11. DA VISTORIA FACULTATIVA

11.1 - A vistoria é facultativa, podendo os interessados em cada um de seu respectivo item, por meio de seus representantes, realiza-la com até o último dia útil de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço: comissaodecontratacao@gmail.com

11.2 - Caso queiram, as empresas poderão fazer juntar tal atestado de vistoria, no momento de apresentação dos demais documentais da habilitação.

11.3 - Eventuais irregularidades no atestado de vistoria não implicarão em qualquer nulidade do processo de habilitação.

11.4. A não realização de vistoria enseja o pleno conhecimento da licitante nas condições da área, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao processo licitatório, devendo ser apresentada Declaração específica sobre essa renúncia.

11.5. Eventuais reformas, obras ou reparos, necessárias a realização das atividades, deverão ser arcadas pela licitante vencedora.

12 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Extingue-se a **CONCESSÃO** por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Caducidade;
- c) Rescisão;
- d) Anulação;
- e) Falência ou extinção da empresa concessionária; e,
- f) Falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual ou pessoa física;
- g) Caso de vier a ser desativada, ou por qualquer outro motivo, paralisar suas atividades por período superior a 60 (sessenta) dias, salvo se por motivo justificado, não podendo, entretanto, ultrapassar 90 (noventa) dias de inatividade a municipalidade retomará imediatamente o imóvel, sem qualquer garantia de retenção do imóvel, quer pela realização de benfeitoria, quer por qualquer forma de indenização; e,
- h) Em caso de não proceder ao pagamento do valor fixado a título de remuneração pelo uso do imóvel.

12.2. Extinta a **CONCESSÃO**, retorna o imóvel a contratante, bem como todos os direitos e privilégios transferidos ao contratado, conforme previsto no edital e estabelecido neste contrato.

12.3. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da **CONCESSÃO** ou aplicação das sanções contratuais.

12.4. A caducidade da **CONCESSÃO** poderá ser declarada pela contratante quando:

- a) A contratada descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à **CONCESSÃO**,
- b) A contratada paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

- c) A contratada perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais, para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- d) A contratada não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- e) A contratada não atender a intimação da contratante no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- f) A contratada for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

12.5. A declaração de caducidade da **CONCESSÃO**, deverá ser precedida da verificação da inadimplência da contratada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

12.6. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à contratada, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 3º, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

12.7. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto pela contratante.

12.8. Declarada a caducidade, não resultará para a contratante qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da contratada.

12.9. O Contrato de **CONCESSÃO** poderá ser rescindido por iniciativa da contratada, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo contratante, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim.

12.10. A contratante poderá também rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões da contratada, desde que esta se trate de Pessoa Jurídica;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras garantias;
- c) Paralisação injustificada das atividades da contratante;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) De inadimplemento do contrato

12.11. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a contratante.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

13.1. O município não despenderá recursos orçamentários e financeiros para esta contratação.

13.2. Os recursos para manutenção e zelo dos boxes, naquilo que for obrigação da concedente, serão alocados na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças;

13.3. Os valores arrecadados mensalmente a título de prêmio/preço público, deverão ficar depositados em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

conta própria e vinculados com destinação à manutenção e zelo dos imóveis público apropriados na Receita Pública do Município.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento da remuneração do Termo de Concessão de Uso se dará por meio de emissão de guia emitida pelo Sistema de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Sairé/PEe deverá ser feita até 10º (décimo) dia do mês seguinte.

14.2. Atrasos no pagamento, acima de 60 dias, injustificados, darão o município o direito de retomar o bem, unilateralmente, sem ônus para o contratante e sem prejuízo da apuração da responsabilidade da concessionária.

14.3. Não haverá remissão da dívida. Uma vez retomado o bem, o município providenciará de imediato os meios de cobrança.

15 – DA FORMA DE GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O município através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contratado, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

Sairé – PE, 08 de julho de 2024.

Renata Raine Silva Santos
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONCORRÊNCIA nº /2024.

A empresa: _____, devidamente registrada no CNPJ sob onº _____, por seu sócio infra-assinado, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, **Cargo/função**

_____, nos termos do Contrato registrado na JUCEPE sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital regulamentador da Concorrência supramencionada e de seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, e que está de acordo com a totalidade de seus termos.

DECLARA, também, que se responsabiliza pela veracidade das informações e da documentação apresentada.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Contratação da Prefeitura de Sairé/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2024.

A Empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por Senhor(a) _____, (CARGO) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, pelo presente instrumento particular nomeia _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e devidamente inscrito no CPF. MF sob o nº _____, para representá-la perante a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sairé, a licitação na modalidade de Concorrência nº /2024, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, bem como firmar o competente Termo de Permissão de Uso.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Telefone para contato: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2024.

A empresa _____, com sede na _____, nº __, CNPJ nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto do Art. 62 da lei nº 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

À
Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2024.

A empresa _____, com sede na _____, nº.____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não é inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está enquadrada nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

**CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTE PARA VISTORIA
TÉCNICA**

À
Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2024.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCEPE sob o nº _____, respeitosamente solicita o

credenciamento do Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, como nosso **REPRESENTANTE TÉCNICO**, a quem outorgamos os poderes específicos para vistoriar o local especificado no Edital regulamentador da referida concorrência.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nesta data, compareceu o credenciado e vistoriou o local, tendo-lhesido informadas as condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

, _____ de _____ de 2024.

Nome/Assinatura/RF do Administrador do Equipamento

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Local, ___ de ___ de 2024.

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2024.

Solicitação de Esclarecimento

A empresa (ou Cidadão) _____, por seu representante legal, o Sr(a). (_____), portador do RG nº: _____ e do CPF nº: _____, vem apresentar a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento(s) relativa(s) ao EDITAL da Concorrência Eletrônica /2024.

Questão nº	Item ou Cláusula	Esclarecimento Solicitado.
01	[Inserir item do Edital, cláusula do TERMO ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].

ATENCIOSAMENTE

(ASSINTAURA DO INTERESSADO E CARIMBO EMPRESA)

Responsável para

contato: e-mail:

Telefone:

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

Local, ___ de _____ de 2024.

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2024.

Denominação: _____		
Endereço: _____		
CEP: ____ - ____	Fone: (____) ____ - ____	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Data: __/__/2024

PROPOSTA COMERCIAL

OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DO **BOX** ____ com ____ m². Com a finalidade exercer atividade de: _____.

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência Eletrônica nº XX/2024, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do OBJETO da CONCESSÃO, em referência.

2. Item I - Propomos, a Título de Valor de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor total de R\$ _____ (_____), para o BOXE 01 -

3. Declaramos, expressamente, que:

- Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 30(trinta) dias, contados da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS;
- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida nos EDITAL e seus ANEXOS;
- Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e de todas as condições para a sua adequada utilização;
- Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos serviços englobados no OBJETO da CONCESSÃO DE USO, em conformidade com o EDITAL, com TERMO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
- A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo PROPONENTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido

ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

f) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;

h) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da CONCESSÃO DE USO;

i) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sairé/PE antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS;

j) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

, _____ de _____ de 2024.

Licitante
Assinatura e Carimbo
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO IX - MODELO

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2024.

ITEM ? – **BOXE ?** -

Prezados Senhores,

- 1.** O [LICITANTE] (“LICITANTE”), por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
- 2.** O LICITANTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente.
- 3.** O LICITANTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para a habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
- 4.** O licitante declara que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.
- 5.** O LICITANTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[LICITANTE]

ANEXO X – MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

Local, ___ de ___ de 2024.

À
Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2024.

Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____/____-_, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ **declara**, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda desta cidade.

[assinatura do(s) representante(s) legal(is),]

ANEXO XI - MODELO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Local, de de 2024.

À
Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2024.

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

ANEXO XII – MODELO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA
TÉCNICA**

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2024.

Prezados Senhores,

A empresa: _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob onº _____, por seu sócio infra-assinado (ou representante legal), devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCEPE sob o nº ____, respeitadamente opta pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024

CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE DE SAIRÉ/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAIRÉ E A EMPRESA: _____.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº, com sede na Rua, na cidade de Sairé/PE, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Gildo Pontes de Arruda**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº /SSP/SP, e do CPF/MF nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Centro, CEP XXXXX, na cidade de Sairé/PE, estado de São Paulo, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado (Razão Social ou nome da pessoa física), devidamente inscrita no CNPJ ou CGC nº, residente e domiciliada, ou ainda sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, doravante designada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo de Licitação, que se realizou na modalidade de Concorrência Eletrônica nº __/2024, tipo maior oferta, homologada no dia/.../2024, resolvem celebrar o presente contrato visando à **CONCESSÃO onerosa de direito concessão de uso de bem imóvel de propriedade da Município de Sairé/PE**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, estipulam, aceitam e outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas as disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas àquelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e, ainda por àquelas regras contidas na Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 1.418/2023 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a **CONCESSÃO** onerosa de direito real de uso de um imóvel urbano (BOXE ____) localizado na Praça São miguel nesta cidade e Estado, tudo para que sejam objeto de exploração comercial por interessados, sob as condições previstas neste edital, possuindo aludidas áreas as seguintes características:

BOXE _____: MEDINDO: _____, Ramo de atividade a ser desenvolvida: _____

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

O prazo desta CONCESSÃO é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período, desde que o contrato se manifeste, por escrito, antes do término do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

2. Pagará a Contratada durante a vigência do presente pela utilização daquele imóvel descrito na cláusula segunda, pagará a importância mensal de R\$ (.....), devendo o fazê-lo até 10º dia do mês subsequente.

§ 1º - Em caso de eventual atraso no pagamento mensal do aluguel devido pelo contratado, será o valor originário acrescido de multa equivalente a 2% (dois por cento) e, ainda juros de mora no importe de 1% ao mês.

§ 2º - O valor do presente contrato será reajustado para compensar os efeitos das variações inflacionais aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), a partir da data do orçamento estimado.

§ 3º - A Aplicação do reajuste, que dispõe o § 2º deve ser aplicada, a requerimento da contratada, da data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021 de apresentação da proposta restando vedada a aplicação do reajuste antes do período de 12 (doze) meses.

§ 4º - Em caso de atraso superior a 6 (seis) parcelas, intercaladas, ou 3 (três) parcelas seguidas, considera-se rescindido a concessão de uso do boxe.

§ 5º - Para fins de implantação das estrutura comercial necessária, fixa-se o período 6 (seis) meses de carência do aluguel, contandos do prazo da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA - MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas, padrões e especificações do Edital e deste Contrato de CONCESSÃO, devendo ainda ser prestados ininterruptamente pela contratada durante todo o período de vigência da CONCESSÃO.

CLAUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE

Constituem responsabilidades da contratante, dentre outras:

- a) Organizar e regulamentar o uso do local e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir no local cedido, nos casos e condições previstas em Lei;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais da CONCESSÃO;
- e) Zelar pela estrutura cedida, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta (30) dias, das providências tomadas;
- f) Fiscalizar a o uso através dos fiscais autorizados pela Departamento da Administração.
- g) Estimular a racionalização e melhoria do local;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.

CLAUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

Constituem responsabilidades da concessionários, além daquelas estabelecidas no Edital de Licitação:

- a) Pagamento mensal do valor fixado para utilização do imóvel até o 5º dia útil do mês de competência, após o período de carência
- b) Pagamento de taxas, tais como luz, água, esgoto, bem como todas e quaisquer despesas de serviço público, inclusive tributárias, que incidirem sobre o imóvel, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.

- c) Responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da implantação de seus serviços, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sairé/PE.
- d) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência dos serviços a serem implantados no imóvel.
- e) Dedicar-se às atividades previstas em seu contrato de constituição e suas posteriores modificações.
- f) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de alteração ou ampliação das atividades;
- g) Impossibilidade de transferência da **CONCESSÃO** no todo ou em parte;
- h) Implantar e iniciar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo contrato de **CONCESSÃO**;
- i) Iniciada suas atividades, deverá manter, preferencialmente em seu futuro quadro de funcionários, pessoas residentes no município de Pariqueira-Açu;
- j) Prestação de serviço adequado;
- k) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da **CONCESSÃO**;
- l) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segura- los adequadamente e cumprir a legislação pertinente à atividade;
- m) Atender as recomendações da contratante para a melhoria dos serviços prestados, bem como os regulamentos;
- n) Prestar os serviços em áreas exclusivas de **CONCESSÃO**;
- o) O cumprimento das exigências previstas no Edital de Concorrência Pública;
- p) A manutenção e a limpeza, higiene e conservação do imóvel;
- q) A permissão ao município, quando desejar, para vistoriar e inspecionar, o cumprimento da finalidade e das obrigações estabelecidas neste contrato;
- r) Ceder a Administração, sem ônus, sempre que esta requisitar, as instalações de que trata este contrato;

§ 1º - Poderá o contratado introduzir as adaptações necessárias para instalação de seus equipamentos junto ao imóvel, devendo zelar pela boa conservação e limpeza do mesmo, ressalvando, no entanto, que todas e quaisquer adaptações que venham a ser edificadas ou introduzidas serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer garantia de direito de retenção ou indenização.

§ 2º - O imóvel, quando do término da presente **CONCESSÃO**, deverá ser devolvido nas mesmas condições iniciais, devendo, para tanto, ser realizado laudo de vistoria tanto no início, como também quando do recebimento das mesmas, devendo este ser assinado pelas partes contratantes.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso do contratado não vier a não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá, dentre outras, sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da contratante:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, sendo que a declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico em caso de contratação com Pessoa Jurídica;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária;

- e) Aplicação de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor discriminado na cláusula quarta deste contrato.
- f) Cobrança (judicial e extrajudicial) dos valores devidos à municipalidade.

CLAUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extingue-se a **CONCESSÃO** por:

- i) Advento do termo contratual;
- j) Caducidade;
- k) Rescisão;
- l) Anulação;
- m) Falência ou extinção da empresa concessionária; e,
- n) Falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual ou pessoa física;
- o) Caso de vier a ser desativada, ou por qualquer outro motivo, paralisar suas atividades por período superior a 60 (sessenta) dias, salvo se por motivo justificado, não podendo, entretanto, ultrapassar 90 (noventa) dias de inatividade a municipalidade retomará imediatamente o imóvel, sem qualquer garantia de retenção do imóvel, quer pela realização de benfeitoria, quer por qualquer forma de indenização; e,
- p) Em caso de não proceder ao pagamento do valor fixado a título de remuneração pelo uso do imóvel.

§ 1º - Extinta a **CONCESSÃO**, retorna o imóvel a contratante, bem como todos os direitos e privilégios transferidos ao contratado, conforme previsto no edital e estabelecido neste contrato.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da **CONCESSÃO** ou aplicação das sanções contratuais.

§ 3º - A caducidade da **CONCESSÃO** poderá ser declarada pela contratante quando:

- g) A contratada descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à **CONCESSÃO**,
- h) A contratada paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- i) A contratada perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais, para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- j) A contratada não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- k) A contratada não atender a intimação da contratante no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- l) A contratada for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 4º - A declaração de caducidade da **CONCESSÃO**, deverá ser precedida da verificação da inadimplência da contratada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 5º - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à contratada, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 3º, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 6º - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto pela contratante.

§ 7º - Declarada a caducidade, não resultará para a contratante qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da contratada.

§ 8º - O Contrato de **CONCESSÃO** poderá ser rescindido por iniciativa da contratada, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo contratante, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PMS

§ 9º - A contratante poderá também rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões da contratada, desde que esta se trate de Pessoa Jurídica;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras garantias;
- c) Paralisação injustificada das atividades da contratante;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) De inadimplemento do contrato

§ 1º - Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a contratante.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sairé, Estado de Pernambuco, excluído qualquer outro, para dirimir controvérsias e dúvidas que por ventura venham a ocorrer em decorrência da presente avença.

Parágrafo Único - Poderão as partes se compor consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Sairé/PE, de..... de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Municipal
Concedente

XXXXXXXXXX
XXXXXXXX
Concessionária

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°